# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Terça-feira, 07 de novembro de 2023 | Ano VI | Edição nº 884 | Página 1 de 2


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Buritizal**
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

**Câmara Municipal de Buritizal**
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**=PORTARIA Nº 2592 de 01 de Novembro de 2023=**

**DANIEL SARRETA,** Prefeito do município de Buritizal, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, resolve designar gestor municipal e responsável técnico para **celebrar convênio** com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pela entidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º)** Designar o servidor **IVAN LUIZ GARCIA DE ALMEIDA, Técnico em Contabilidade, sob o número 1SP187554/O-6,** para exercer a função de responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio a ser firmado com a SGRI (Demanda 063025) até o término da contratação.

**Art. 2º)** Designar a servidora **MILENA FERREIRA MACHADO ORLANDO PINHEIRO, CPF nº 229.731.128-18, Engenheira Civil CREA nº 5069555336,** como responsável técnica pela fiscalização e pelo controle de qualidade dos serviços a serem executados na obra Drenagem de águas pluviais, na cidade de Buritizal/SP.

**Art. 3º)** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 01 de Novembro de 2023.

**DANIEL SARRETA**

Prefeito Municipal

.....